

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00006376

Data e Hora de Emissão

10/09/2020 10:34:02

Código de Verificação

DJTF-AYXR

20200910u21598981000190i21598981000190

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **21.598.981/0001-90**Inscrição Municipal: **0.632.844-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CENTRO DE SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA**Nome Fantasia: **CSM**Tel.: **21 3591-3415**Endereço: **ETR DA AGUA GRANDE 360, LOJ - IRAJA - CEP: 21230-363**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **atendimento@rercontabeis.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOSTratamento Odontológico
PROCESSO SETEMBRO/ 2020**VALOR DA NOTA = R\$ 516,90**

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.